

PROJETO DE LEI Nº 88/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO GUAPORENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO com organização social da sociedade civil denominada de **ASSOCIAÇÃO GUAPORENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS**, CNPJ nº 90.808.049/0001-68, para o custeio parcial do transporte de estudantes regularmente inscritos no ensino superior na Universidade de Caxias do Sul-Núcleo CARVI/FERVI - Bento Gonçalves, Universidade de Passo Fundo - Campus Passo Fundo e Casca e Universidade Integrada Vale do Taquari de Ensino Superior-UNIVATES de Lajeado, por meio de transferência de recursos na ordem de até R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017, e conter o nome do gestor do projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Parágrafo Único: Compete ao Controle Interno do Município a análise da prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703	Outras Ações em Educação
	0.006 - Contribuição a Entidade Estudantil
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração
Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 25 de outubro de 2017.

MENSAGEM Nº 88/2017

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 88/2017

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO GUAPORENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo tem por objetivo a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO GUAPORENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, visando custear parte do transporte dos alunos do ensino superior, residentes e domiciliados nesta cidade e que frequentam cursos nas Universidades de Lajeado, Passo Fundo, Casca e Bento Gonçalves, em virtude dos altos custos cobrados para a locomoção, o que encarece consideravelmente nas mensalidades cobradas pelas instituições.

Importante ressaltar que tal iniciativa visa a qualificação da mão de obra na sociedade, bem como possibilita o acesso de cidadãos guaporenses ao ensino superior. Ademais, há a previsão no Plano Municipal de Educação de que *“tal feito precisa ser considerado como um investimento e não como um custo ou uma despesa sem retorno”*.

O valor para o corrente exercício é de até R\$ 120.000,00, a ser pago em parcela única, após assinatura do Termo de Fomento.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 573/2017

Guaporé, 25 de outubro de 2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 88/2017, que AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO GUAPORENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente projeto.
Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.